



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 419_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - PE052_24-01.
- EXTRATO Nº 015/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024 - NOVA DATA.
EXTRATO Nº 016/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024 - NOVA DATA.
- LEI Nº 735-2025 - REAJUSTE DO MAGISTÉRIO.
- LEI Nº 736 DE 2025 - REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (2025).
- DECRETO Nº 3070 DE 2025 - NOMEIA CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
- EXTRATO Nº 017_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006_2025.
- PARECER 01/2024 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
- EXTRATO Nº 018_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002_2025.



Contrato



EXTRATO Nº 419/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO 2025, DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA CONTRATO Nº PE191/24-01 - Contratada: FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES, inscrita no CNPJ/MF 09.208.153/0001-01. Valor global: R\$ 1.542.660,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data de Ratificação: 19/12/2024 Data de assinatura: 19/12/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 20 de dezembro de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Pregão Eletrônico



EXTRATO Nº 015/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA
NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200A/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 058A/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA. A agente de contratação realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 09:00 (horário de Brasília) de **terça-feira 28 de janeiro de 2025**. Local: Site www.portaldecompraspublicas.com.br; Informações e íntegra do edital no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> - Publicado na internet, por exigência da Lei n. 14.133/2021, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>;

João Dourado, 15 de janeiro de 2025

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 016/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA
NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO 2025, DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. A agente de contratação realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 09:00 (horário de Brasília) de **Quarta-feira 29 de janeiro de 2025**. Local: Site www.portaldecompraspublicas.com.br; Informações e Íntegra do edital no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> - Publicado na internet, por exigência da Lei n. 14.133/2021, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>;

João Dourado, 15 de janeiro de 2025

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº. 735 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial inicial da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 47 da Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 - É fixado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) o valor do vencimento inicial da carreira do Magistério Público Municipal para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.”

Art. 2º Por força do quanto disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo IV da Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004, passa a vigorar com na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004, com as alterações promovidas pelos diplomas legais posteriores, inclusive com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de Janeiro de 2025.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



ANEXO ÚNICO

PROFESSOR NÍVEL I - GRADUAÇÃO - 20h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	20	R\$ 2.550,00	I	R\$ 2.575,50	II	R\$ 2.601,26	III	R\$ 2.627,27	IV	R\$ 2.653,54
B	20	R\$ 2.677,50	I	R\$ 2.704,28	II	R\$ 2.731,32	III	R\$ 2.758,63	IV	R\$ 2.786,22
C	20	R\$ 2.811,38	I	R\$ 2.839,49	II	R\$ 2.867,88	III	R\$ 2.896,56	IV	R\$ 2.925,53

PROFESSOR NÍVEL I - GRADUAÇÃO - 40h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	40	R\$ 5.100,00	I	R\$ 5.151,00	II	R\$ 5.202,51	III	R\$ 5.254,54	IV	R\$ 5.307,08
B	40	R\$ 5.355,00	I	R\$ 5.408,55	II	R\$ 5.462,64	III	R\$ 5.517,26	IV	R\$ 5.572,43
C	40	R\$ 5.622,75	I	R\$ 5.678,98	II	R\$ 5.735,77	III	R\$ 5.793,12	IV	R\$ 5.851,06

PROFESSOR NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) - 20h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	20	R\$ 2.805,00	I	R\$ 2.833,05	II	R\$ 2.861,38	III	R\$ 2.889,99	IV	R\$ 2.918,89
B	20	R\$ 2.945,25	I	R\$ 2.974,70	II	R\$ 3.004,45	III	R\$ 3.034,49	IV	R\$ 3.064,84
C	20	R\$ 3.092,51	I	R\$ 3.123,44	II	R\$ 3.154,67	III	R\$ 3.186,22	IV	R\$ 3.218,08

PROFESSOR NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) - 40h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	40	R\$ 5.610,00	I	R\$ 5.666,10	II	R\$ 5.722,76	III	R\$ 5.779,99	IV	R\$ 5.837,79
B	40	R\$ 5.890,50	I	R\$ 5.949,41	II	R\$ 6.008,90	III	R\$ 6.068,99	IV	R\$ 6.129,68
C	40	R\$ 6.185,03	I	R\$ 6.246,88	II	R\$ 6.309,34	III	R\$ 6.372,44	IV	R\$ 6.436,16

PROFESSOR NÍVEL III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO/DOUTORADO) - 20h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	20	R\$ 3.085,50	I	R\$ 3.116,36	II	R\$ 3.147,52	III	R\$ 3.178,99	IV	R\$ 3.210,78
B	20	R\$ 3.239,78	I	R\$ 3.272,17	II	R\$ 3.304,89	III	R\$ 3.337,94	IV	R\$ 3.371,32
C	20	R\$ 3.401,76	I	R\$ 3.435,78	II	R\$ 3.470,14	III	R\$ 3.504,84	IV	R\$ 3.539,89

PROFESSOR NÍVEL III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO/DOUTORADO) - 40h										
CLASSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	40	R\$ 6.171,00	I	R\$ 6.232,71	II	R\$ 6.295,04	III	R\$ 6.357,99	IV	R\$ 6.421,57
B	40	R\$ 6.479,55	I	R\$ 6.544,35	II	R\$ 6.609,79	III	R\$ 6.675,89	IV	R\$ 6.742,65
C	40	R\$ 6.803,53	I	R\$ 6.871,56	II	R\$ 6.940,28	III	R\$ 7.009,68	IV	R\$ 7.079,78

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº. 736 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº. 454/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Dourado, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 59 da Lei Municipal nº 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 Ao servidor público municipal ocupante de cargo em comissão e/ou de confiança criado por esta Lei poderá ser concedida, mediante ato administrativo, a vantagem pecuniária prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, incidente sobre o seu vencimento”.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, com as alterações promovidas pelos diplomas legais posteriores, inclusive com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de Janeiro de 2025.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito disporá em seu Gabinete de: Setor Executivo, Assessoria Especial, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria e Controladoria Interna.

- Setor Executivo:

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Manter atualizada a agenda do Prefeito, organizar suas correspondências, organizar o Gabinete e seu acesso, e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Assistente de Secretário

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Prefeito juntamente com o Secretário Executivo.

Sua classificação funcional é CC-3

- Assessoria Especial:

1 (um) Assessor Especial

Suas atribuições são: Acompanhar o prefeito em sua jornada de trabalho, disponibilizando-se a atender as necessidades apresentadas, assessorar nas decisões políticas e de planejamento das ações do Prefeito, analisando tecnicamente os convênios, projetos e contratos para melhor tomada de decisão.

Sua classificação funcional é CCNS-E

1 (um) Assessor

Suas atribuições são: Assessorar nas decisões políticas e de planejamento das ações do Prefeito, conjuntamente com o Assessor Especial.

Sua classificação funcional é CCNS-3

- Procuradoria Geral:

1 (um) Procurador Geral

Suas atribuições são: Assessoramento jurídico do Gabinete do Prefeito e representação judicial e extrajudicial do Município.

Sua classificação funcional é CCNS-E

- Ouvidoria:

1 (um) Ouvidor

Suas atribuições são: Atender ao público dentro dos princípios estabelecidos para este órgão.

Sua classificação funcional é CC-5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- Controladoria Interna:

1 (um) Controlador Interno

Suas atribuições são: Realizar as funções constitucionais e legais afetas ao Sistema de Controle Interno Municipal.
Sua classificação funcional é CCNS-E

SECRETARIA DE GOVERNO

A classificação do Secretário de Governo é CCS
A Secretaria de Governo será composta pelo Setor Institucional.

- Setor Institucional:

1 (um) Assessor de Comunicação.

Suas atribuições são: Manter a comunicação interna entre as Secretarias e o Prefeito, coordenar as divulgações oficiais em veículos de comunicação oficial e divulgar material de interesse da administração na mídia local.
Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Assessor Institucional.

Suas atribuições são: Realizar as tarefas de controle e emissão dos atos oficiais do Município.
Sua classificação funcional é CC-6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A classificação do Secretário de Administração será CCS
A Secretaria de Administração será composta por: Setor Executivo, Setor de Planejamento e Setor de Serviços:

- Setor Executivo:

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.
Sua classificação funcional é CC-6

- Setor de Serviços:

1 (um) Diretor de Recursos Humanos

Suas atribuições são: Responder pelo setor de Recursos Humanos, no que tange a folha de pagamento e o relacionamento do servidor com o município.
Sua classificação funcional é CCNS-3

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



1 (um) Chefe do Patrimônio/Almoxarifado.

Suas atribuições são: Manter o cadastro patrimonial atualizado, registrando, etiquetando e dando baixa no cadastro patrimonial da prefeitura.

Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Coordenador de Arquivo e Digitalização.

Suas atribuições são: Realizar o arquivamento dos documentos oficiais do município, mantendo-os organizados e adequadamente arquivados.

Sua classificação funcional é CC-6

- Setor de Planejamento:

1 (um) Diretor de Licitação.

Suas atribuições são: Coordenar a realização dos Processos licitatórios em suas modalidades de acordo aos parâmetros legais em todas as secretarias municipais e manter os arquivos, cadastros e documentos pertinentes ao setor.

Sua classificação funcional é CCNS-3

1 (um) Coordenador de Convênios e Prestação de Contas.

Suas atribuições são: Manter o controle e acompanhamento, e dar andamento aos Projetos e Convênios, bem como atualizar o cadastro eletrônico destes nos sistemas.

Sua classificação funcional é CC-4

1 (um) Coordenador de Projetos.

Suas atribuições são: Acompanhar o planejamento e a elaboração de projetos.

Sua classificação funcional é CC-5

SECRETARIA DE FINANÇAS

A classificação do Secretário de Finanças é CCS

A Secretaria de Finanças é composta por: Tesouraria, Setor Executivo e Departamento de Tributação.

- Tesouraria:

1 (um) Tesoureiro

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias de pagamento e controle de contas correntes da Prefeitura.

Sua classificação funcional é CCNS-3

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- Setor Executivo:

1 (um) Coordenador de Contabilidade

Suas atribuições são: Coordenar o setor de contabilidade, registrando as receitas e despesas, elaborando balancetes e acompanhar a evolução orçamentária.

Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Coordenador do SIGA

Suas atribuições são: Coordenar, lançar e avaliar as informações a serem lançadas no sistema e emitir relatórios.

Sua classificação funcional é CC-4

- Departamento de Tributação:

1 (um) Diretor de Tributação

Suas atribuições são: Coordenar o setor de Tributação, controlando as receitas, emissão de alvarás e licenças, Notas Fiscais e o setor de urbanismo (loteamentos, terrenos e construções).

Sua classificação funcional é CCNS-3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A classificação do Secretário de Educação é CCS

A Secretaria de Educação é composta por: Setor Executivo, Departamento Administrativo e Departamento Pedagógico.

- Setor Executivo:

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Coordenador de Obras e Licitação

Suas atribuições são: Coordenar, fiscalizar, avaliar e monitorar a área de Projetos, licitações, informática e transporte escolar.

Sua classificação funcional é CC-3

2 (dois) Chefes de Área

Suas atribuições são: Coordenar, monitorar e avaliar o setor.

Sua classificação funcional é CC-5

- Departamento Administrativo:

1 (um) Assessor Administrativo.

Suas atribuições são: Coordenar os setores executivos, de fiscalizadores e de prestação de contas da Secretaria de Educação.

Sua classificação funcional é CCNS-E

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



2 (dois) Coordenador de Setor

Suas atribuições são: Coordenar, monitorar e avaliar o setor.
Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Coordenador da Merenda Escolar

Suas atribuições são: Coordenar a compra e a distribuição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar, avaliar os recursos e organizar relatórios e a prestação de contas.
Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Assistente de Coordenação

Suas atribuições são: Apoiar os serviços da coordenação da merenda escolar.
Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Supervisor de Programas

Suas atribuições são: Monitorar e avaliar os Programas da Secretaria de Educação.
Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Supervisor Escolar

Suas atribuições são: Supervisionar o funcionamento estrutural das escolas.
Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Coordenador de Biblioteca

Suas atribuições são: Monitorar e avaliar as Bibliotecas municipais.
Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Supervisor de Desporto

Suas atribuições são: Elaborar e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas ao fomento do desporto em todo o Município.
Sua classificação funcional é CC-1

1 (um) Coordenador de Manutenção

Suas atribuições são: Coordenar as ações de vigilância e manutenção das instalações e equipamentos voltados à prática desportiva.
Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Coordenador de Desporto

Suas atribuições são: Coordenar, fiscalizar, avaliar e monitorar a área desportiva.
Sua classificação funcional é CC-5

- Departamento Pedagógico:

1 (um) Diretor Geral.

Suas atribuições são: Coordenar a área pedagógica, fiscalizar, avaliar e monitorar os diversos setores e projetos educacionais.
Sua classificação funcional é CCNS-3

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



8 (oito) Coordenadores de Projetos Pedagógicos

Suas atribuições são: Coordenar a execução dos programas pedagógicos da Secretaria, avaliando, monitorando, fiscalizando e informando.

Sua classificação funcional é CC-6

SECRETARIA DE SAÚDE

A classificação do Secretário de Saúde é CCS

A Secretaria de Saúde será composta por: Setor Executivo, Departamento Administrativo, Departamento de Atenção à Saúde e Setor Hospitalar.

- Setor Executivo

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Assistente

Suas atribuições são: Apoiar os serviços do Gabinete do Secretário

Sua classificação funcional é CC-6

- Departamento Administrativo

1 (um) Coordenador de Licitação

Suas atribuições são: Elaboração e execução dos processos licitatórios.

Sua classificação funcional é CC-3

2 (dois) Chefes de Setor (RH e Informática)

Sua classificação funcional é CC-4

Suas atribuições são: Coordenação e organização dos setores de informática e RH

2 (dois) Chefes de Setor (Material e transporte)

Sua classificação funcional é CC-6

Suas atribuições são: Coordenação e organização dos setores de material e transporte

- Departamento de Atenção à Saúde:

1 (um) Coordenador da Atenção Básica

Suas atribuições são: Coordenação técnica e administrativa dos Serviços de Atenção Básica do Município.

Sua classificação funcional é CC-4

1 (um) Supervisor de PSF

Suas atribuições são: Supervisão direta dos Serviços de Atenção Básica prestados nos PSF's.

Sua classificação funcional é CC-4

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



1 (um) Coordenador da Vigilância Epidemiológica

Suas atribuições são: Coordenar as atividades de vigilância epidemiológica do município.

Sua classificação funcional é CC-4

1 (um) Coordenador da Vigilância Sanitária

Suas atribuições são: Coordenar as atividades de vigilância sanitária do município.

Sua classificação funcional é CC-4

1 (um) Coordenador do Centro de Referência

Suas atribuições são: Coordenar as atividades do Centro Referência do município.

Sua classificação funcional é CC-4

1 (um) Chefe de Serviços Farmacêuticos

Suas atribuições são: Organização e supervisão dos serviços farmacêuticos

Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Chefe de Setor do TFD

Suas atribuições são: Organização e supervisão do TFD

Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Chefe de Setor Regulação

Suas atribuições são: Organização e supervisão do setor de regulação

Sua classificação funcional é CC-6

- Setor Hospitalar:

1 (um) Diretor Hospitalar

Suas atribuições são: Dirigir, supervisionar e orientar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial das unidades hospitalares.

Sua classificação funcional é CCNS-3

1 (um) Diretor Clínico

Suas atribuições são: Assegurar o atendimento dos pacientes e supervisionar as atividades da equipe médica nas unidades hospitalares.

Sua classificação funcional é CCNS-3

1 (um) Assistente Contábil

Suas atribuições são: Efetuar os lançamentos nos sistemas contábeis vinculados à saúde e às unidades hospitalares.

Sua classificação funcional é CC-5

2 (dois) Coordenador Especial

Suas atribuições são: Coordenar as equipes responsáveis pelo atendimento ao público nas unidades hospitalares

Sua classificação funcional é CC-5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



1 (um) Coordenador de Enfermagem

Suas atribuições são: Coordenar as equipes de enfermagem das unidades hospitalares.

Sua classificação funcional é CC-4

2 (dois) Chefe de Departamento

Suas atribuições são: Coordenar as equipes que integram os diversos Departamentos das unidades hospitalares

Sua classificação funcional é CC-5

2 (dois) Chefe de Setor

Suas atribuições são: Chefiar os diversos Setores das unidades hospitalares

Sua classificação funcional é CC- 6

2 (dois) Assistente

Suas atribuições são: Auxiliar os chefes de Departamento e de Setor

Sua classificação funcional é CC-6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A classificação do Secretário de Assistência Social é CCS

A Secretaria de Assistência Social será composta por: Setor Executivo da Assistência Social, o Setor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

- Setor Executivo

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Coordenador de Programas

Suas atribuições são: Coordenar todas as tarefas relacionadas aos Programas desenvolvido pela Secretaria.

Sua classificação funcional é CC-3

2 (dois) Assistente de Secretaria

Suas atribuições são: Dar apoio logístico às ações do Gabinete do Secretário

Sua classificação funcional é CC-6

1 (um) Chefe do Centro Digital de Cidadania

Suas atribuições são: Coordenar do CDC

Sua classificação funcional é CC-3

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



1 (um) Coordenador do Programa Bolsa Família

Suas atribuições são: Coordenar a execução do Programa Bolsa Família
Sua classificação funcional é CC-3

1 (um) Assessor Jurídico

Suas atribuições são: Prestar assistência jurídica à Secretaria
Sua classificação funcional é CC-2

- Setor do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

2 (dois) Coordenador de Centro de Referência

Suas atribuições são: Coordenar as ações do CRAS
Sua classificação funcional é CC-3

- Setor do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

1 (um) Coordenador de Centro de Referência

Suas atribuições são: Coordenar as ações do CREAS
Sua classificação funcional é CC-3

SECRETARIA DE OBRAS

A classificação do Secretário de Obras é CCS

A Secretaria de Obras será composta por: Setor Executivo, Departamento de Serviço e Departamento de Manutenção

- Setor Executivo:

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.
Sua classificação funcional é CC-5

1 (um) Assistente

Suas atribuições são: Auxiliar as ações da Secretaria Executiva.
Sua classificação funcional é CC-6

- Departamento de Serviços:

1 (um) Coordenador de Obras

Suas atribuições são: Coordenar e fiscalizar as ações e serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras
Sua classificação funcional é CC-2

1 (um) Chefe de Departamento

Suas atribuições são: Chefiar e executar as ações do Departamento
Sua classificação funcional é CC-5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



2 (dois) Assistente

Suas atribuições são: Auxiliar na execução das atividades do Departamento
Sua classificação funcional é CC-6

- Departamento de Manutenção:

1 (um) Coordenador de Manutenção

Suas atribuições são: Coordenar e fiscalizar as ações de manutenção vinculadas à Secretaria de Obras
Sua classificação funcional é CC-3

2 (dois) Chefe de Departamento

Suas atribuições são: Chefiar e executar as ações do Departamento
Sua classificação funcional é CC-5

SECRETARIA DE TRANSPORTE

A classificação do Secretário de Transporte é CCS

A Secretaria de Transporte será composta pelo: Setor Executivo e Departamento de Controle e Manutenção.

- Setor Executivo

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.
Sua classificação funcional é CC-6

- Setor de Controle e Manutenção:

1 (um) Chefe de Controle e Manutenção

Suas atribuições são: Chefiar as equipes responsáveis pela manutenção dos veículos e máquinas.
Sua classificação funcional é CC-4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A classificação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente é CCS

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será composta por: Setor Executivo, Assessoria Técnica, Coordenação Agropecuária e Coordenação Ambiental.

- Setor Executivo:

1 (um) Secretário Executivo

Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Secretário, mantendo atualizada a agenda, organizando as correspondências, o acesso e o telefone deste.
Sua classificação funcional é CC-5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- Coordenação Agropecuária:

1 (um) Coordenador Agropecuário

Suas atribuições são: Coordenar e avaliar as ações do Departamento
Sua classificação funcional é CC-4

2 (dois) Chefe de Departamento

Suas atribuições são: Chefiar e executar as ações do setor
Sua classificação funcional é CC-5

- Coordenação Ambiental:

1 (um) Coordenador de Meio Ambiente

Suas atribuições são: Coordenar e avaliar as ações do Departamento
Sua classificação funcional é CC-3

2 (dois) Chefe de Departamento

Suas atribuições são: Chefiar e executar as ações do setor
Sua classificação funcional é CC-5

- Assessoria Técnica:

1 (um) Assessor Técnico Nível Superior

Sua classificação funcional é CCNS-E

ANEXO II

Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais a título de vencimento devido aos ocupantes de cargo em comissão e/ou de confiança:

SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO
CCS	Cargo de Confiança Secretário Municipal	Subsídio fixado em legislação específica
CC-1	Cargo de Confiança Nível 1	R\$ 5.083,52
CC-2	Cargo de Confiança Nível 2	R\$ 4.236,40
CC-3	Cargo de Confiança Nível 3	R\$ 3.389,12
CC-4	Cargo de Confiança Nível 4	R\$ 2.541,84
CC-5	Cargo de Confiança Nível 5	R\$ 2.118,19
CC-6	Cargo de Confiança Nível 6	R\$ 1.694,56
CCNS-E	Cargo de Confiança Nível Superior Especial	R\$ 10.276,50
CCNS-1	Cargo de Confiança de Nível Superior 1	R\$ 6.000,00
CCNS-2	Cargo de Confiança de Nível Superior 2	R\$ 5.500,00
CCNS-3	Cargo de Confiança de Nível Superior 3	R\$ 5.200,00

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 3070, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGOS DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes para os cargos de confiança da estrutura administrativa do município de João Dourado/BA:

- 1. CAIO DOURADO VASCONCELOS, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, código funcional CCNS-E, lotado na CONTROLADORIA INTERNA, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.**
- 2. KATIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE, para o cargo de ASSESSOR, código funcional CCNS-3, lotado na ASSESSORIA ESPECIAL, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.**
- 3. CARLOS CLEITON DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, código funcional CC-3, lotado no SETOR EXECUTIVO, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.**
- 4. MARLA VITORIA SOUZA DE MORAIS OLIVEIRA, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, código funcional CC-6, lotado no SETOR EXECUTIVO, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 5. ERICA DA SILVA LIMA, para o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO, código funcional CCNS-3, lotada no SETOR DE PLANEJAMENTO, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 6. PAULO EDUARDO MONTEIRO LIMA FILHO, para o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, código funcional CCNS-3, lotado no SETOR DE SERVIÇOS e vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 7. SAULO DE CASTRO DOURADO, para o cargo de CHEFE DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, código funcional CC-5, lotada no SETOR DE SERVIÇOS, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 8. UESLEI ALVES VIEIRA, para o cargo de COORDENADOR AGROPECUÁRIO, código funcional CC-4, lotado na COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA, vinculado à SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
- 9. PAULO TERTULIANO DOS SANTOS, para o cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, código funcional CC-3, lotado na COORDENAÇÃO AMBIENTAL, vinculado à SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
- 10. EDUARDO DOURADO NUNES, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, código funcional CCNS-E, lotado na ASSESSORIA**

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- TÉCNICA, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.
11. **CARLOS DOS SANTOS NETO**, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, código funcional **CC-3**, lotado no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
 12. **ORNELINA GONÇALVES TEIXEIRA**, para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, código funcional **CC-6**, lotado no setor de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
 13. **MAURICIO NUNES LOULA**, para o cargo de **SUPERVISOR DE DESPORTO**, código funcional **CC-1**, lotado no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
 14. **MAILMA MABEL SAMPAIO VASCONCELOS**, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, código funcional **CCNS-E**, lotado no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
 15. **AGACI NUNES DOURADO**, para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS**, código funcional **CC-6**, lotado no **DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
 16. **LUCAS DA SILVA SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, código funcional **CC-3**, lotado no **SETOR EXECUTIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE FINANÇAS**.
 17. **ESTER COSTA DOURADO**, para o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, código funcional **CC-5**, lotada na **TESOURARIA**, vinculada à **SECRETARIA DE FINANÇAS**.
 18. **CAIQUE DOS REIS MESQUITA**, para o cargo **COORDENADOR DO SIGA**, código funcional **CC-4**, lotada no **SETOR EXECUTIVO**, vinculada à **SECRETARIA DE FINANÇAS**.
 19. **ELMO LOULA DOURADO**, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, código funcional **CC-3**, lotada no **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, vinculado à **SECRETARIA DE OBRAS**.
 20. **HIAN DOS SANTOS DOURADO**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS**, código funcional **CC-2**, lotado no **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**, vinculado à **SECRETARIA DE OBRAS**.
 21. **ALANA CARDOSO DOURADO**, para o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, código funcional **CC-4**, lotado no **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 22. **DEISE LAENE LEITE VASCONCELOS**, para o cargo **DIRETOR HOSPITALAR**, código funcional **CCNS-3**, lotado no **SETOR HOSPITALAR**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 23. **ED WILSON LOULA DE CARVALHO**, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, código funcional **CC-5**, lotado no **SETOR HOSPITALAR**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 24. **IRATHELMA MARIA ALVES DE SÁ GOMES**, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL**, código funcional **CC-5**, lotado no **SETOR HOSPITALAR**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 25. **MIRLEI CRISTIANE CARDOSO DOURADO**, para o cargo de **SUPERVISOR DE PSF**, código funcional **CC-4**, lotado no

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020




- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
26. **EVERTON ARAÚJO OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, código funcional **CC-3**, lotado no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 27. **JOÃO ALBERTO CARDOSO DOURADO FILHO**, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, código funcional **CC-4**, lotado no **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 28. **MAGDA MAIARA DOURADO RODRIGUES LOULA**, para o cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, código funcional **CC-4**, lotado no **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 29. **LUCINETE ALVES OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM**, código funcional **CC-4**, lotado no **SETOR HOSPITALAR**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 30. **RAFAEL COSTA BATISTA**, para o cargo de **DIRETOR CLÍNICO**, código funcional **CCNS-3**, lotado no **SETOR HOSPITALAR**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
 31. **ALEX ALVES MONTEIRO**, para o cargo de **CHEFE DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, código funcional **CC-4**, lotado no **SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, vinculado à **SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 06 de janeiro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 017/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº006/2024. CONTRATO Nº IL007/2025-01 - Contratada: ED PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.423.569/0001-56. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Data de Ratificação: 09/01/2025. Data de assinatura: 09/01/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 16 de janeiro de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Outros



Prefeitura Municipal de João Dourado
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de João Dourado -Ba

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar do ano Letivo de 2025, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de João Dourado-Ba.

RELATORA: Marilene Serafim dos Santos

PARECER N° 01/2024

COLEGIADO:
CONSELHO PLENO

APROVADO EM: 20 de dezembro de 2024

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de João Dourado em observância ao Art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera análise do Calendário Escolar 2025 através desse Parecer e Resolução.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou e apresentou a este colegiado em 17 de dezembro de 2024 o calendário escolar de 2025, elaborado pelo departamento pedagógico em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local e as análises realizadas pelas escolas municipais, solicitando mediante este colegiado aprovação do referido Calendário Escolar da rede municipal de ensino. Os conselheiros reuniram-se em 17 de dezembro de 2024, na sala dos Conselhos, para análise do calendário letivo de 2025, bem como, realizou a leitura dos pareceres enviados de 11 escolas da rede municipal de educação, após discussões, realizou sugestões que foram encaminhadas para Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº 16.2024.

II - HISTÓRICO:

O Conselho Pleno, mediante a necessidade apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou as alterações das proposições expostas no calendário letivo do ano de 2025, no qual permanece os quatro bimestres,

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



para a Educação infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, e modalidade da Educação de Jovens e Adultos, e informações sobre as escolas que atendem em jornada ampliada, em tempo integral, além da distribuição de dias letivos, conforme apresentação da proposta evidenciando a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, considera-se essenciais as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9394/96:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

III- BASE LEGAL

Embasado na LDB 9394/96, Orientações da UNCME/BA, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre o Calendário Escolar Municipal para o Ano de 2025.

A Lei nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que:

Art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...)

Quanto ao Ensino Fundamental, o art. 34 define:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Nota-se que os dois artigos citados se referem a cargas horárias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam ainda, dos titulares de responsabilidade gestora, normativa e coordenadora dos respectivos sistemas de ensino.

Inquestionavelmente, o artigo 24 da Lei 9.394/96, deve se cumprir, garantindo ao aluno o seu direito a aprendizagem.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2025, apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em 201 (duzentos e um) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos (04) Conselhos de Classe, (03) Parada Formativa, Estudos de Recuperação Final.

No Calendário Escolar de 2025 estão registrados:

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



- A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2025 será desenvolvida no período de 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025;
- Data de início e término do ano letivo 10 de fevereiro de 2025 e 11 de dezembro de 2025;
- Períodos de recesso junino 21 de junho à 06 de julho de 2025;
- Total de 201 dias letivos;
- Períodos de publicação dos resultados do rendimento escolar, recuperação final, respectivamente em: 11 de dezembro de 2025, 12 a 17 de dezembro de 2025;
- Períodos de entrega de atas de resultados finais 19 de dezembro de 2025;
- Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas sendo de 10 de fevereiro a 25 de abril de 2025 para I bimestre; 28 de abril a 25 de julho de 2025 II bimestre; 28 de julho a 26 de setembro de 2025 para o III bimestre e 29 de setembro a 11 de dezembro de 2025 para o IV bimestre;
- Sábados letivos: 22 de fevereiro, 03 de maio, 17 de maio, 09 de agosto, 08 de novembro, 06 de dezembro.
- Dias de Conselho de Classe (Ensino fundamental): 26 de abril, 26 de julho, 27 de setembro e 18 de dezembro.
- Dias de Conselho de Classe (Educação Infantil): 12 de abril, 07 de junho, 20 de setembro, 11 de dezembro.
- Plantão Pedagógico (Educação Infantil): 22 de fevereiro, 13 de junho, 12 de dezembro.
- Dias para Parada Formativa: 22 de março, 31 de maio, 25 de outubro.
- Especificação dos feriados e dias santificados por mês.

Tópicos obrigatórios a serem observados:

Pensando no rendimento escolar, para tornar um calendário letivo produtivo para toda comunidade escolar. Compreendendo que:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (50 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas e meia, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (50 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno para modalidade da Educação de Jovens e Adultos e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

2. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

3. Após 201 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação paralela e final.

4. A participação do professor nos horários de AC é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência e no livro de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.

5. O Calendário Escolar, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 201 dias letivos para o ano

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



letivo/jornada escolar de 2025.

6. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno para Educação de Jovens e Adultos e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

7. Flexibilização para os sábados letivos de eventos, comemorações, Conselhos de Classe, Parada Formativa podendo ser em horários que não interfiram na carga horária do aluno e que haja participação unânime da equipe escolar.

8. Dias determinados em Decreto Municipal como ponto facultativo não devem interferir no Calendário Escolar.

9. Alterações e ajustes no Calendário Escolar devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação com antecedência.

CONCLUSÃO E VOTO

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme a Lei vigente. Solicitamos o empenho da Secretaria M de Educação e todas as instâncias governamentais ao bom censo dos dirigentes de escolas que em casos excepcionais seja feito um calendário de reposição, outro quesito a ser observado é em relação à substituição de docente, que esta seja feita exclusivamente pela Secretaria de Educação e por profissionais da rede e que só sejam deferidas mediante justificativas plausíveis. Ainda sobre a substituição é importante lembrar que estas só poderão ser executadas por profissionais qualificados de acordo com a LDB, ou seja, o professor substituto deverá ser graduado em pedagogia para o ensino fundamental - anos iniciais e ensino fundamental - anos finais licenciatura com disciplina específica, e com vínculo da rede municipal.

Os sábados letivos trabalhados só contarão por um dia letivo, independentemente da sua carga horária.

Por fim, para o cumprimento legal e legítimo do calendário escolar Municipal, é necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as).

Em face do exposto, neste e em outros documentos emitidos ao Conselho Municipal de Educação de João Dourado, foi recebido ofício da secretaria de educação de João Dourado, nº115/2024, 19 de dezembro de 2024, informando foram acatadas as sugestões levantadas em relação ao calendário 2025, analisando em consonância algumas sugestões das escolas municipais, permitindo que o ano letivo seja mais produtivo e que garanta o rendimento escolar e aprendizado dos alunos.

João Dourado- BA, 20 de dezembro de 2024.

Relatora - Marilene Serafim dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Larissa Leite Vasconcelos



Prefeitura Municipal de João Dourado
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação



RESOLUÇÃO CME Nº 001/2024

Estabelece diretrizes orientadoras para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025 das escolas públicas às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO do município de João Dourado/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 348/07, Lei de Reorganização do Sistema de Educação nº 432/2011, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 23, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, resolve:

Art. 1º No calendário escolar de 2025, aprovado no Parecer 01/2024, no qual as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão seguir o edital de matrícula e o calendário letivo de 2025, com abertura das atividades para o ano letivo de 2025 em 27 de janeiro para organização dos espaços escolares e atendimento às novas matrículas.

Art. 2º As escolas municipais deverão cumprir o calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 201 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de 800 horas.

Art. 3º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela projeto político pedagógico da escola, devidamente inserida no plano de gestão, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar nem tão pouco no plano de ação da escola, ou que não esteja de acordo com as orientações da secretaria de educação.

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



§ 2º – Os dias de efetivo de trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, de preferência na unidade em que ocorreu a falta a partir de um calendário de reposição feito pelo gestor das escolas.

Art 5º Todas e quaisquer substituições na docência deverão ser realizadas pela secretaria de educação mediante comprovação da necessidade observando-se o que rege a LDB, ou seja, para ensino fundamental – anos iniciais profissionais com pedagogia e/ou magistério na categoria normal ensino médio. Para o ensino fundamental - anos finais profissionais com licenciatura em área específica.

Art. 6º Para o cumprimento dos 201 dias letivos serão trabalhados 06 sábados, os quais deverão ser com alunos para que se tornem verdadeiramente letivos.

Parágrafo Único Para tornar os sábados mais prazerosos e significativos, estes sejam desenvolvidos atividades, em projetos interdisciplinares, contemplando a participação da família, em ações colaborativas e que tais projetos, sejam realizados por área de conhecimento assim tem-se a contemplar pelo menos 70% dos alunos na participação direta e indireta das aulas executadas nos sábados letivos.

Art. 7º É dever do setor financeiro e administrativo da secretaria de educação garantir todas as condições necessárias para um bom funcionamento das unidades escolares, em todo o decorrer do ano letivo.

Art. 8º É dever da secretaria de educação garantir e primar pelos 201 dias letivos.

Art. 9º Possibilita a flexibilização para os sábados letivos de eventos, comemorações e Conselhos de classe podendo ser em horários que não interfiram na carga horária do aluno e que haja participação unânime da equipe escolar.

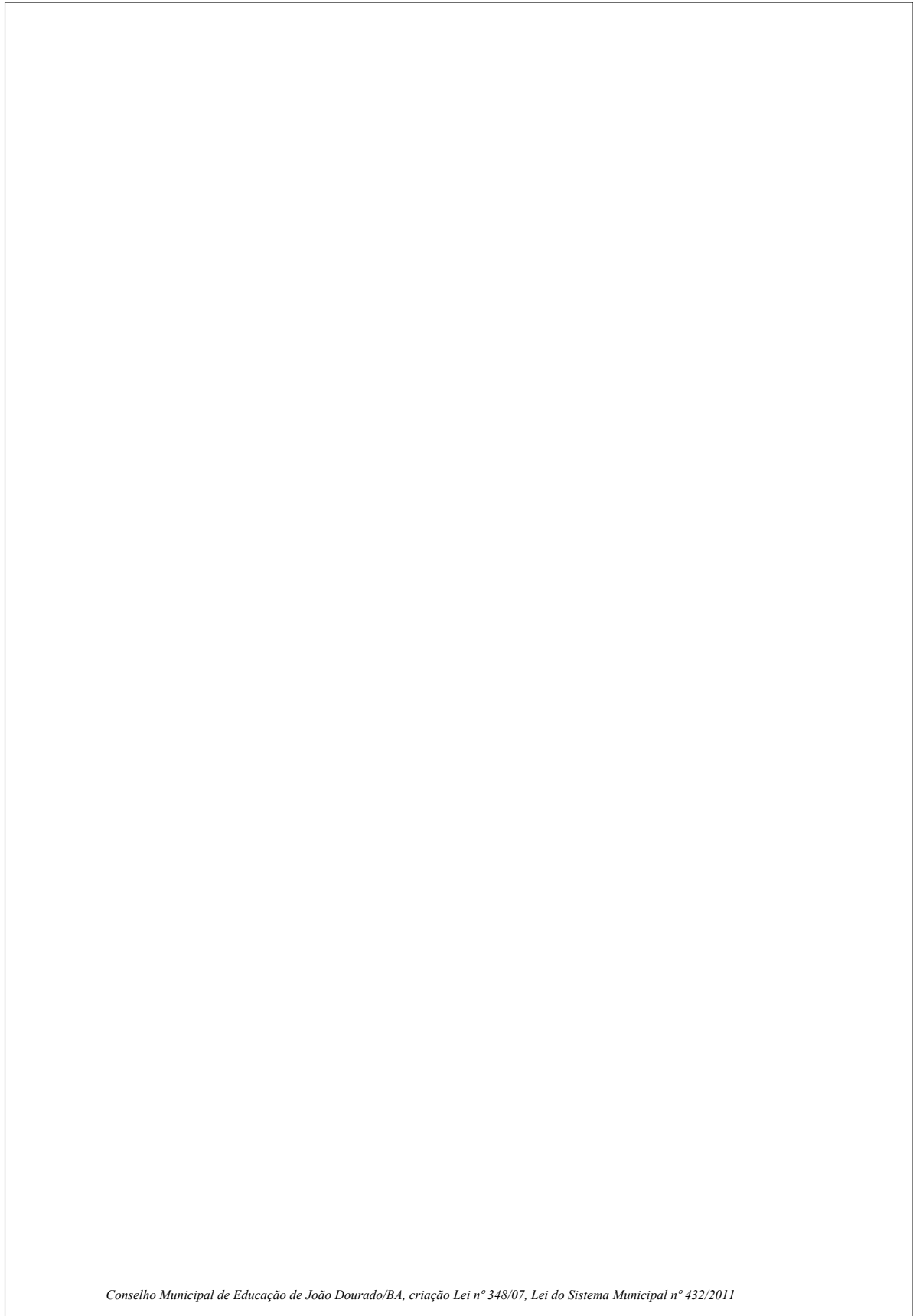
Art. 10º Dias determinados em Decreto Municipal como ponto facultativo não devem interferir no Calendário Escolar.

Art. 11º Alterações e ajustes no Calendário Escolar devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de educação com antecedência.

João Dourado- BA, de 20 dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Larissa Leite Vasconcelos

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



CALENÁRIO ESCOLAR 2025

CAMINHOS PARA UMA Educação

ACOLHEDORA, HUMANIZADA E INTEGRADA

01 JANEIRO

- 01 - Organização do Espaço Escolar
- 02 a 03 - Férias escolares
- 07 a 08 - Planejamento de Espaço Físico Pedagógico
- 09 - Encontro Pedagógico com os Professores Regulares
- 10 - Encontro Pedagógico com os Coordenadores Pedagógicos
- 14 - Encontro Formativo dos Professores Especiais

02 FEVEREIRO

- 06 a 07 - Semana Pedagógica
- 08 - 1ª Semana de Trabalho Pedagógico (Tutoria, FIC, FIC 2, FIC 3 e FIC 4)
- 09 - Encontro Formativo S. F. José de Jesus
- 10 - 2ª e 3ª Aulas Externas e Externas Regulares
- 11 - 4º Ano (Paralelo)
- 12 - Encontro Formativo S. F. José de Jesus (Paralelo) e Externas Regulares do 4º Ano (Paralelo)
- 13 - Planejamento nas Escolas
- 14 - Início do ano letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo - Férias escolares
- 17 a 18 - 1º Bimestre Letivo - 1ª Avaliação
- 19 a 20 - 1º Bimestre Letivo - 2ª Avaliação
- 21 a 22 - 1º Bimestre Letivo - 3ª Avaliação

03 MARÇO

- 03 a 04 - Reunião de Conselho
- 05 - Período Escolar - Conselho de Classe
- 06 - Férias Municipais - Dia do Mãe
- 08 - 2ª Semana Pedagógica

04 ABRIL

- 01 a 02 - Semanas Semanas Santa
- 03 - Férias escolares - 2ª de Trabalho
- 04 - Conselho de Classe (Educação Fundamental)
- 05 - 1º Bimestre Letivo

05 MAIO

- 01 - Período Escolar - Dia do Trabalhador
- 02 - 1º Bimestre Letivo - Organização para o Conselho de Classe
- 03 - Conselho de Classe - 10 anos de emancipação política de João Dourado
- 04 - Férias Municipais - aniversário do Estado
- 05 - 1º Bimestre Letivo - comemoração do Dia das Mães
- 06 - 2ª Semana Pedagógica

06 JUNHO

- 01 - Férias - Dia do Corpo Docente
- 02 - 1º Bimestre Letivo - Semestre
- 03 a 04 - Férias escolares

07 JULHO

- 01 a 02 - Férias escolares
- 03 - 1º Bimestre Letivo
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - Conselho de Classe (Educação Fundamental)
- 06 - 1º Bimestre Letivo

08 AGOSTO

- 01 a 02 - Férias escolares
- 03 - 1º Bimestre Letivo - comemoração do Dia das Pais
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - 1º Bimestre Letivo
- 06 - 1º Bimestre Letivo
- 07 - 1º Bimestre Letivo
- 08 - 1º Bimestre Letivo
- 09 - 1º Bimestre Letivo
- 10 - 1º Bimestre Letivo
- 11 - 1º Bimestre Letivo
- 12 - 1º Bimestre Letivo
- 13 - 1º Bimestre Letivo
- 14 - 1º Bimestre Letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo
- 16 - 1º Bimestre Letivo
- 17 - 1º Bimestre Letivo
- 18 - 1º Bimestre Letivo
- 19 - 1º Bimestre Letivo
- 20 - 1º Bimestre Letivo
- 21 - 1º Bimestre Letivo
- 22 - 1º Bimestre Letivo
- 23 - 1º Bimestre Letivo
- 24 - 1º Bimestre Letivo
- 25 - 1º Bimestre Letivo
- 26 - 1º Bimestre Letivo
- 27 - 1º Bimestre Letivo
- 28 - 1º Bimestre Letivo
- 29 - 1º Bimestre Letivo
- 30 - 1º Bimestre Letivo
- 31 - 1º Bimestre Letivo

09 SETEMBRO

- 01 - 1º Bimestre Letivo
- 02 - 1º Bimestre Letivo
- 03 - 1º Bimestre Letivo
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - 1º Bimestre Letivo
- 06 - 1º Bimestre Letivo
- 07 - 1º Bimestre Letivo
- 08 - 1º Bimestre Letivo
- 09 - 1º Bimestre Letivo
- 10 - 1º Bimestre Letivo
- 11 - 1º Bimestre Letivo
- 12 - 1º Bimestre Letivo
- 13 - 1º Bimestre Letivo
- 14 - 1º Bimestre Letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo
- 16 - 1º Bimestre Letivo
- 17 - 1º Bimestre Letivo
- 18 - 1º Bimestre Letivo
- 19 - 1º Bimestre Letivo
- 20 - 1º Bimestre Letivo
- 21 - 1º Bimestre Letivo
- 22 - 1º Bimestre Letivo
- 23 - 1º Bimestre Letivo
- 24 - 1º Bimestre Letivo
- 25 - 1º Bimestre Letivo
- 26 - 1º Bimestre Letivo
- 27 - 1º Bimestre Letivo
- 28 - 1º Bimestre Letivo
- 29 - 1º Bimestre Letivo
- 30 - 1º Bimestre Letivo
- 31 - 1º Bimestre Letivo

10 OUTUBRO

- 01 - 1º Bimestre Letivo
- 02 - 1º Bimestre Letivo
- 03 - 1º Bimestre Letivo
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - 1º Bimestre Letivo
- 06 - 1º Bimestre Letivo
- 07 - 1º Bimestre Letivo
- 08 - 1º Bimestre Letivo
- 09 - 1º Bimestre Letivo
- 10 - 1º Bimestre Letivo
- 11 - 1º Bimestre Letivo
- 12 - 1º Bimestre Letivo
- 13 - 1º Bimestre Letivo
- 14 - 1º Bimestre Letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo
- 16 - 1º Bimestre Letivo
- 17 - 1º Bimestre Letivo
- 18 - 1º Bimestre Letivo
- 19 - 1º Bimestre Letivo
- 20 - 1º Bimestre Letivo
- 21 - 1º Bimestre Letivo
- 22 - 1º Bimestre Letivo
- 23 - 1º Bimestre Letivo
- 24 - 1º Bimestre Letivo
- 25 - 1º Bimestre Letivo
- 26 - 1º Bimestre Letivo
- 27 - 1º Bimestre Letivo
- 28 - 1º Bimestre Letivo
- 29 - 1º Bimestre Letivo
- 30 - 1º Bimestre Letivo
- 31 - 1º Bimestre Letivo

11 NOVEMBRO

- 01 - 1º Bimestre Letivo
- 02 - 1º Bimestre Letivo
- 03 - 1º Bimestre Letivo
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - 1º Bimestre Letivo
- 06 - 1º Bimestre Letivo
- 07 - 1º Bimestre Letivo
- 08 - 1º Bimestre Letivo
- 09 - 1º Bimestre Letivo
- 10 - 1º Bimestre Letivo
- 11 - 1º Bimestre Letivo
- 12 - 1º Bimestre Letivo
- 13 - 1º Bimestre Letivo
- 14 - 1º Bimestre Letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo
- 16 - 1º Bimestre Letivo
- 17 - 1º Bimestre Letivo
- 18 - 1º Bimestre Letivo
- 19 - 1º Bimestre Letivo
- 20 - 1º Bimestre Letivo
- 21 - 1º Bimestre Letivo
- 22 - 1º Bimestre Letivo
- 23 - 1º Bimestre Letivo
- 24 - 1º Bimestre Letivo
- 25 - 1º Bimestre Letivo
- 26 - 1º Bimestre Letivo
- 27 - 1º Bimestre Letivo
- 28 - 1º Bimestre Letivo
- 29 - 1º Bimestre Letivo
- 30 - 1º Bimestre Letivo
- 31 - 1º Bimestre Letivo

12 DEZEMBRO

- 01 - 1º Bimestre Letivo
- 02 - 1º Bimestre Letivo
- 03 - 1º Bimestre Letivo
- 04 - 1º Bimestre Letivo
- 05 - 1º Bimestre Letivo
- 06 - 1º Bimestre Letivo
- 07 - 1º Bimestre Letivo
- 08 - 1º Bimestre Letivo
- 09 - 1º Bimestre Letivo
- 10 - 1º Bimestre Letivo
- 11 - 1º Bimestre Letivo
- 12 - 1º Bimestre Letivo
- 13 - 1º Bimestre Letivo
- 14 - 1º Bimestre Letivo
- 15 - 1º Bimestre Letivo
- 16 - 1º Bimestre Letivo
- 17 - 1º Bimestre Letivo
- 18 - 1º Bimestre Letivo
- 19 - 1º Bimestre Letivo
- 20 - 1º Bimestre Letivo
- 21 - 1º Bimestre Letivo
- 22 - 1º Bimestre Letivo
- 23 - 1º Bimestre Letivo
- 24 - 1º Bimestre Letivo
- 25 - 1º Bimestre Letivo
- 26 - 1º Bimestre Letivo
- 27 - 1º Bimestre Letivo
- 28 - 1º Bimestre Letivo
- 29 - 1º Bimestre Letivo
- 30 - 1º Bimestre Letivo
- 31 - 1º Bimestre Letivo

Resumo do Bimestre:

- Bimestre - 49 Dias Letivos (01 Novembro a 25 Junho)
- Bimestre - 53 Dias Letivos (28 Junho a 28 Julho)
- Bimestre - 46 Dias Letivos (28 Julho a 28 Setembro)
- Bimestre - 53 Dias Letivos (28 Setembro a 08 Dezembro)

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 201 DIAS (INCLUINDO SÁBADOS LETIVOS)

Sábados Letivos: 6

- 22 de Fevereiro - Férias na escola
- 03 de Maio - Organização para o Conselho de Classe
- 17 de Maio - Comemoração do Dia das Mães
- 09 de Agosto - Comemoração do Dia das Pais
- 06 de Novembro
- 06 de Dezembro

Conselho de Classe (Educação Infantil)

- 01 de Abril
- 07 de Junho
- 13 de Setembro
- 19 de Dezembro

Conselho de Classe (Ensino Fundamental)

- 06 de Abril
- 12 de Junho
- 18 de Setembro
- 24 de Dezembro

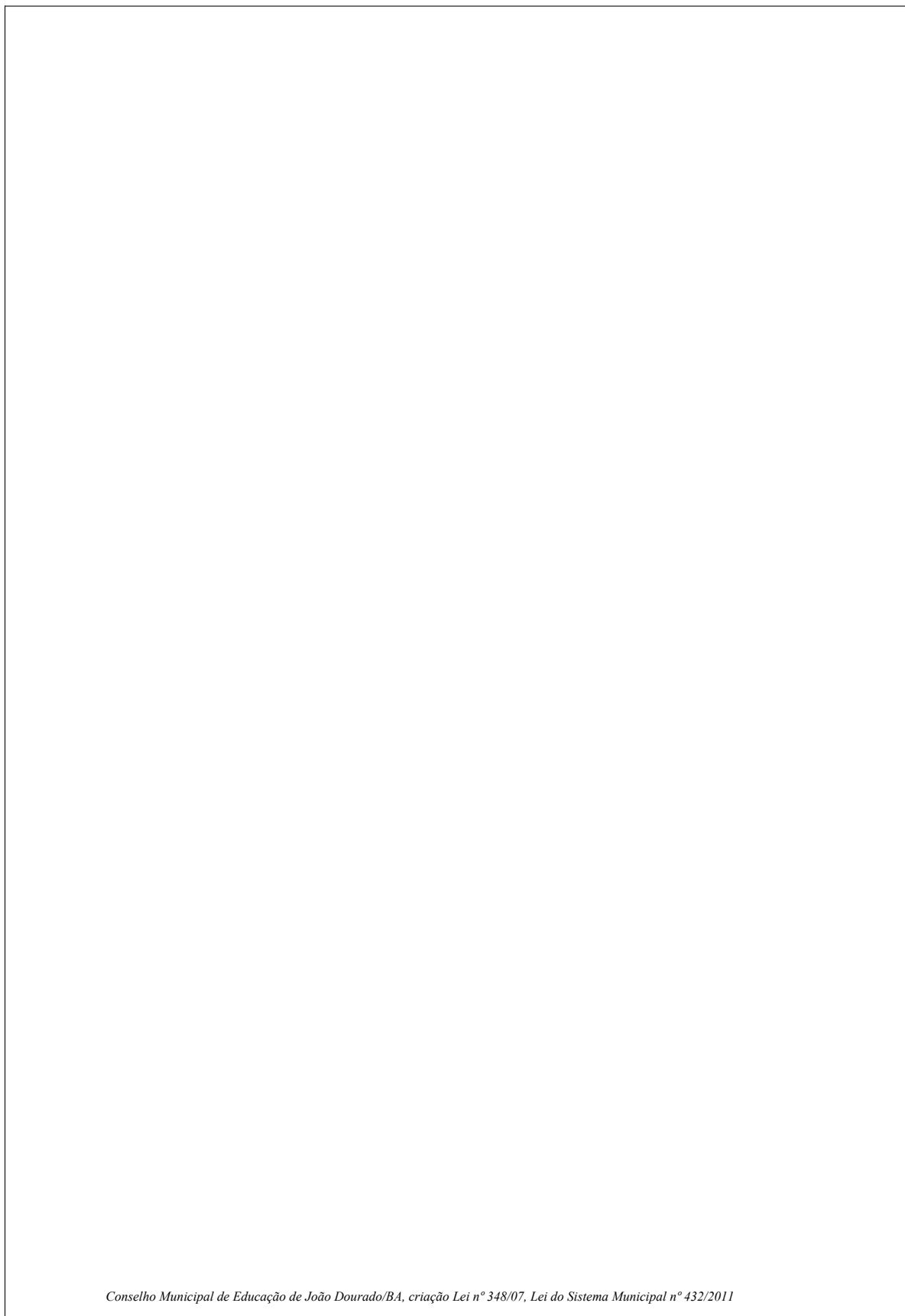
Plantão Pedagógico

- 22 de Fevereiro
- 13 de Junho
- 12 de Dezembro

Parada Pedagógica

- 22 de Março
- 31 de Maio
- 25 de Outubro

Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



Conselho Municipal de Educação de João Dourado/BA, criação Lei nº 348/07, Lei do Sistema Municipal nº 432/2011



Contrato



EXTRATO Nº 018/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL002/2025-01 - Contratada: OLIVEIRA SILVA - CONS. E ASS. EM G. PÚBLICA E LOG. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.675.190/0001-61. Valor global: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Data de Ratificação: 16/01/2025. Data de assinatura: 16/01/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 16 de janeiro de 2025.

Diégo Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020